



1060/24  
23-10-2024  
Subscrito  
V

## INFORMAÇÃO

### PROCESSO: NIPG 45227/24

Em junho de 2021, o Município de Leiria deliberou em sede de Reunião de Câmara o parecer favorável condicionado ao pedido de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo para a área designada “Serra do Branco”, pronunciando-se, atualmente, no âmbito da consulta pública sobre Estudo de Impacte Ambiental em apreço. Nesse sentido, foram analisados os documentos da consulta realçando que deverão ser garantidas as condições expostas nos referidos documentos, face aos interesses e bem-estar da população, nomeadamente:

- Garantir que as viaturas afetas à expedição utilizam um sistema de limpeza dos rodados, prevenindo assim a degradação das condições de aderência na entrada na via pública de acesso, contribuindo desta forma para não afetar as condições de segurança da via e, conseqüentemente, prevenindo os acidentes rodoviários;
- Garantir que o material proveniente da exploração colocado numa zona de pré-stock, seja acondicionado numa zona coberta, de modo a proteger das chuvas, evitando acumulação de finos nas vias públicas;
- Garantir que todos os acessos da Mina sejam regados/aspergidos regularmente e sistematicamente, durante as épocas mais secas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;
- Garantir que o perímetro da área em escavação será vedado e sinalizado, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos e, desta forma, evitar acidentes;
- Garantir a cortina arbórea a instalar ao redor da mina, de modo a criar uma barreira visual e acústica;
- Garantir que só após o esgotamento da matéria-prima no núcleo A, se avance para o núcleo B e posteriormente para o núcleo C;
- Garantir que os núcleos de exploração sejam recuperados no mais curto espaço de tempo possível;
- Garantir que o horário dos trabalhos de exploração da mina e expedição dos materiais decorram num período de 8 horas diárias, entre as 8h e as 20h, não existindo atividade aos sábados de tarde, domingos e feriados;
- Garantir que as cargas não ultrapassem os limites estipulados por lei;
- Garantir as medidas de mitigação acordadas nas reuniões realizadas com os moradores e o Presidente da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória, que se se enumeram:
  1. Criação de uma comissão de acompanhamento composta por técnicos da ADM, moradores do Barracão e representantes da Junta de Freguesia;
  2. Assinatura de um protocolo com a Junta de Freguesia que salvaguarde a alocação maioritária das medidas compensatórias às localidades mais afetadas por este projeto;
  3. Diminuição da velocidade de circulação dos camiões ao serviço da ADM;



*Donele*  
*5.10.2024*  
*revisado*  
*r*

4. Circulação na via pública dos camiões ao serviço da ADM sempre com lonas que cobrem as cargas devidamente colocadas e em perfeito estado de conservação;
5. Bacias de decantação eficientes, com o plano de manutenção associado;
6. Alteração imediata de algumas rotas de entrada de matérias-primas nas instalações da ADM, prevendo uma diminuição de 15 passagens de pesados por dia no centro da povoação do Barracão;
7. Alcatroamento da via de acesso em terra batida entre a rua do Barracão e a instalação de lavagem de inertes a contruir no interior da concessão. Mitigando assim o arrasto de pó/ lama dos camiões à entrada da via de circulação principal que leva ao centro do Barracão;
8. Propor à Câmara Municipal de Leiria a colocação de lombas reductoras de velocidade;
9. Contactar os exploradores que operam nesta freguesia para que em conjunto, com a Junta de Freguesia, a Camara Municipal de Leiria e as Estradas de Portugal seja identificada uma solução de traçado para que possa ser desviado o trânsito de pesados do centro das povoações de Barracão e de Igreja Velha;
10. As medidas compensatórias apresentadas, nas reuniões, constem em protocolo a assinar com a Junta de Freguesia da Colmeias e Memória e com a participação das sugestões a apresentar pela Comissão de Acompanhamento que a ADM pretende criar juntamente com um Plano de Comunicação.

#### **Recursos Hídricos:**

##### Superficiais:

- Garantir a adequada manutenção do estado de limpeza da periferia das áreas a intervencionar, e dos acessos às zonas de trabalho. Tal, implica inspeções periódicas às bacias de decantação a instalar de modo se impeça o seu assoreamento. Estas inspeções deverão ter maior frequência em períodos de pluviosidade e deverão ser acompanhadas de operações de limpeza sempre que tal se justifique;
- Garantir que com as operações de desmonte não se criam barreiras artificiais ao normal escoamento das águas, impedindo a criação de zonas alagadas a montante e permitindo a livre circulação das águas;
- Na fase de desativação, deve verificar-se da continuidade hidráulica do afluente do rio da Igreja Velha, imediatamente a Este do núcleo de exploração A.

Salientamos que apesar de mencionarem, nos elementos adicionais, que não está prevista a manutenção das linhas de água intersetadas nas zonas de escavação B e C, estas deverão ser alvo de manutenção, sempre que necessário, nomeadamente na existência de assoreamento das mesmas.

##### Subterrâneos:

- Garantir trimestralmente, durante a fase de exploração do Projeto, a monitorização da evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detetar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico, através da instalação de piezómetros na área do projeto e medição dos níveis de água no furo de captação a construir;



- Garantir e monitorizar, durante a fase de exploração do Projeto, que a qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de Projeto não é comprometida pela execução do mesmo.

### Arqueologia

Os serviços da Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC) apreciaram, em junho de 2021, as condicionantes patrimoniais sobre o enquadramento geográfico do projeto de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo - "Serra do Branco". Analisado o SIG Municipal, associado ao Plano Diretor Municipal, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, confrontando-o com a localização do projeto de concessão mineira "Serra do Branco" (União de Freguesias de Colmeias e Memória), e tendo em conta as intervenções arqueológicas realizadas no território concelhio, de que já conhecemos relatório final, verifica-se não haver afetação de património arqueológico inventariado no âmbito do processo em análise. Em anexo associamos excerto do SIG Municipal, onde é possível verificar a inexistência de valores patrimoniais na área da concessão mineira (polígono assinalado a vermelho) e área envolvente.

Uma das peças desta Consulta Pública é o Relatório Final do Fator Património Cultural, de 2023, inserido no Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Mina da Serra do Branco (Leiria). Os trabalhos que deram origem a este relatório foram realizados pela empresa EMERITA – Empresa Portuguesa de Arqueologia, sob responsabilidade do arqueólogo Mário Monteiro. Dos trabalhos efetuados destaca-se a identificação de três artefactos líticos em quartzito, correspondentes a achados isolados com baixo valor cultural, as únicas ocorrências resultantes da prospeção arqueológica. Segundo a equipa de arqueologia, "face às alterações efetuadas no terreno (pela atividade extrativa e pela florestação), os achados isolados são peças que poderão estar fora de contexto, pelo que não podem ser associados diretamente a um sítio arqueológico, por ausência de outros achados, no local onde foram registados." (pág. 9).

No que respeita à Avaliação de Impactes:

- "O impacte sobre os achados isolados, uma tipologia arqueológica que corresponde às ocorrências reportadas no trabalho de campo, considera-se negativo, certo, direto/indireto, de baixa magnitude e pouco significativo, uma vez que não se comprovou a associação de cada um daqueles achados a sítios (contextos arqueológicos) específicos." (pág. 12);
- "Com referência à informação disponível, não se identificaram impactes negativos, que possam resultar da exploração da mina. Contudo, a avaliação dos impactes que possam ocorrer nesta fase deve ser revista a partir dos resultados das fases anteriores. Com referência à informação disponível, os eventuais impactes sobre vestígios arqueológicos incógnitos são indeterminados." (pág. 12);
- "Com referência à informação disponível, não se identificaram impactes negativos, que possam resultar da desativação da mina. Contudo, a avaliação dos impactes que possam ocorrer nesta fase deve ser ajustada a partir dos resultados das fases anteriores." (pág. 12).

No que respeita a Medidas de Minimização, fica determinado neste Relatório (págs. 13 e 14):

- Inclusão da totalidade das ocorrências identificadas na Área de Incidência em planta de condicionantes do Plano de Lavra;



Abraço JL  
10/10/2024  
[Handwritten signature and date]

- Acompanhamento arqueológico integral e contínuo das ações de preparação da exploração, especificamente de desmatação prévia à descoberta do terreno. Esta medida consiste na observação das operações de desmatação, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Esta ação deve ser executada em parcelas não afetadas por atividade extrativa antecedente, com recolha sistemática e georreferenciação de artefactos arqueológicos, postos à vista por esta empreitada. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. Se no decurso desta ação surgirem novas realidades de interesse arqueológico, arquitetónico e/ou etnográfico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo;
- Prospecção em parcelas com condições reduzidas de visibilidade do solo, para a deteção de materiais arqueológicos. Após a desmatação deverá ser executada uma re-prospecção arqueológica;
- Comunicação à entidade de tutela do Património Cultural do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos. Essa comunicação deve ser efetuada pela entidade responsável pela exploração da mina, de modo imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural;
- Com referência à informação disponível, não se propõem medidas de minimização para a fase de desativação. Todavia, as ocorrências identificadas na Área de Incidência do Projeto devem constar em planta de condicionantes e serem adotadas medidas de minimização em função dos resultados das fases anteriores de modo a garantir a salvaguarda de eventual património arqueológico que venha a ser identificado.

Face ao exposto, após aprovação do Relatório Final do Fator Património Cultural pela tutela, o promotor do projeto deverá garantir o cumprimento das Medidas de Minimização apresentadas nesse documento.

### Ordenamento do Território

Da análise feita à documentação, expõe-se o seguinte:

- Considera-se que o EIA e os respetivos elementos adicionais, enquanto documentos técnicos, não apresentam omissões relevantes de informação, por um lado e, por outro lado, a informação disponibilizada cumpre requisitos legais, é dotada de rigor científico e contém informação necessária e suficiente ao processo de decisão sobre a viabilidade ambiental do projeto.
- Não obstante o acima descrito, considera-se que poderiam ser melhorados alguns dos seguintes aspetos:
  - a) Tendo em conta que um dos principais potenciais impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção/exploração, se prende com o tráfego rodoviário com origem na exploração, deveria ser mais criteriosa a caracterização do ambiente afetado em termos de acessibilidades e mobilidade e, nesta sequência, a avaliação dos respetivos impactes em termos qualitativos/quantitativos;



*Amieira  
Taubau  
C*

- b) Paralelamente deveriam ser melhor identificados, caracterizados e avaliados os impactos cumulativos do projeto, em conjugação com outras atividades na área de estudo, nos seguintes fatores ambientais: Acessibilidades e Mobilidade;
- c) Por outro lado, por vezes é mencionado que o tráfego gerado é, em média, de 2 camiões/hora, e noutras é referido 6 camiões/hora, situação que deveria ser esclarecida;
- d) O Estudo faz referência à cartografia das áreas inundáveis, disponível no site da APA (SNIAMB), e bem, mas pode acrescentar-se que, à data atual, já existe no PDM de Leiria Planta de Ordenamento – Carta de Riscos de Cheias e Inundações que corrobora a inexistência de ARPSI na área da concessão;
- e) O relatório do CTCV mencionada como estação de fundo de referência para os dados de qualidade do ar, a estação da Chamusca. No entanto, o relatório refere como estação de fundo mais próxima da área em estudo, a Estação de Ervedeira que se situa em Coimbra, a cerca de 20 km para NO da Mina Serra do Branco, pelo que, deverá ser coerente a informação;
- f) Sugere-se a inclusão do PMAAC Leiria e a EMAAC Leiria na bibliografia «Planos»;
- g) Sugere-se a referência às lacunas técnicas e de conhecimento.

**Ponto 1.13.2 – Instrumentos de gestão territorial (atualização/correção):**

- O Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Vouga, Mondego e Lis (RH4) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, foi revogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, a qual aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2022-2027.
- O relatório refere que o PDM de Leiria encontra-se publicado pelo Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 15296/2016, de 6 de dezembro, pelo Aviso n.º 3066/2017, de 23 de março, pela Declaração n.º 88/2017, de 24 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 221/2018, de 23 de março, pelo Aviso n.º 8881/2018, de 29 de junho, pelo Aviso n.º 2953/2020, de 20 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março e pelo Aviso n.º 12777/2022, de 27 de junho. Foi efetuada uma alteração por adaptação aprovada pela Declaração n.º 62/2024 de 22 de agosto, por força da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril.
- O relatório menciona que no âmbito das Infraestruturas viárias Nível III, o regulamento determina que o regime de proteção a aplicar é o estabelecido na legislação em vigor (artigo 111.º). No que diz respeito às vias previstas aplica-se o regime de proteção estipulado no artigo 112.º do regulamento do PDM.
- Informa-se que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Leiria 2020-2029 foi aprovado pelo Aviso n.º 11033/2021, de 15 de junho.

**Ponto 1.13.3 – Servidões e restrições de utilidade pública (atualização/correção):**

- Relativamente às servidões e restrições de utilidade pública verificou-se que a informação da planta de condicionantes- perigosidade de incêndios não está atualizada.
- Informa-se que a delimitação da reserva ecológica nacional (REN) do município de Leiria aprovada pela Portaria n.º 26/2016, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro, foi



objeto das seguintes alterações: 1ª Correção Material publicada pelo Despacho nº 6692/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho e pela 1ª alteração, publicada através do Aviso nº 4221/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março.

Ponto 1.14.3 – Identificação da área de estudo

- Atualização do Quadro III.55- usos do solo identificados nos planos municipais de ordenamento, no que diz respeito aos valores totais do solo rústico e urbano, tendo em conta a 5.ª alteração ao PDM publicada através do Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março.

Assim, e da apreciação técnica aos elementos que constituem o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), considera-se que, deverão ser garantidas as condições e correções acima mencionadas, em sede do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental que se encontra atualmente a decorrer.

Os técnicos:

Annie Silva, Técnica superior, Massas e Depósitos Minerais, DIADS

Paula Semedo, Técnica Superior, Planeamento Regional e Urbano, DIPOT

Margarida Morais, Técnica Superior, Engenharia do Ambiente, DIPOT

Vânia Carvalho, Técnica Superior, Arqueologia, DIMPC

S.I.G. Valores Patrimoniais Portal de Informação Geográfica

Pesquisa... Log out

Layers

Arqueologia e Valores Patrimoniais

A filtrar as layers...

- Sítios Arqueológicos - Edição
  - Sítio arqueológico - Edição
- Arqueologia
  - Sítios Endovêlicos
  - Sítio arqueológico
  - Perímetro de salvaguarda
  - Área de sensibilidade arqueológica
  - Conjunto arqueológico
  - Perímetro de salvaguarda - 50m - florestações
  - Área de sensibilidade arqueológica - 50m - florestações
  - Conjunto arqueológico - 50m - florestações
- Cartografia
- Processos de Edificação
  - Processos de edificação

Layers

Lugares (1)

Escala 1: 15.000

0 0.2 0.4km

**Annie Dias Silva**

---

**De:** Margarida Alexandra Silva  
**Enviado:** 24 de outubro de 2024 15:02  
**Para:** Annie Dias Silva  
**Assunto:** Fw: URGENTE: Atividade Extrativa na União de Freguesias de Colmeias e Memória  
**Anexos:** Anexo -Excerto do SIG Municipal.jpg; oficio\_vf.pdf; inf tecnicos\_assinada.pdf; minuta de deliberação\_29 out.docx

Enviado de [Outlook para Android](#)

---

**From:** Gonçalo Nuno Lopes <glopes@cm-leiria.pt>  
**Sent:** Thursday, October 24, 2024 10:41:27 AM  
**To:** Margarida Alexandra Silva <alexsilva@cm-leiria.pt>  
**Cc:** Vera Lúcia Ribeiro <vribeiro@cm-leiria.pt>; Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>  
**Subject:** FW: URGENTE: Atividade Extrativa na União de Freguesias de Colmeias e Memória

Concordo e autorizo.  
Proceder às devidas diligências.

Com os meus melhores cumprimentos.  
O Presidente  
Gonçalo Lopes  
Município de Leiria  
Largo da República, 1 | 2414 - 006 Leiria  
Tel.: 244 839 569  
Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

---

**De:** Margarida Alexandra Silva <alexsilva@cm-leiria.pt>  
**Enviada:** 24 de outubro de 2024 00:32  
**Para:** Gonçalo Nuno Lopes <glopes@cm-leiria.pt>; Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>  
**Cc:** Vera Lúcia Ribeiro <vribeiro@cm-leiria.pt>; Annie Dias Silva <adsilva@cm-leiria.pt>  
**Assunto:** URGENTE: Atividade Extrativa na União de Freguesias de Colmeias e Memória

Exmo. Senhor  
PCML, Dr. Gonçalo Lopes  
Coloca-se em anexo informação assinada pelas técnicas sobre o EIA, pelo que solicito que considere a versão agora remetida.

Exmos. Senhores  
PCML, Dr. Gonçalo Lopes  
Vereador, Dr. Luis Lopes  
O ofício foi submetido com sucesso no Portal Participa, em 21/10/2024, onde consta o parecer desfavorável do ML.  
Os considerandos que fundamentam o parecer desfavorável infra proposto visam manifestar as preocupações do Município no sentido de proteger os interesses da comunidade, ao nível ambiental, social e de infraestruturas/segurança rodoviária, também manifestadas pela União de Freguesias de Colmeias e Memória, e de garantir que a comunidade seja ressarcida por eventuais danos causados/destruição de recursos.

Exmo. Senhor

PCML, Dr. Gonçalo Lopes

A deliberação foi remetida pelo respetivo circuito para validação superior.

À consideração superior de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

**Margarida Alexandra Silva**

Chefe de Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em regime de substituição

Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Tel. (+351) 244 839 500 (ext. 365) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 967 610 954 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

---

**De:** Gonçalo Nuno Lopes <[glopes@cm-leiria.pt](mailto:glopes@cm-leiria.pt)>

**Enviada:** 21 de outubro de 2024 18:10

**Para:** Margarida Alexandra Silva <[alexsilva@cm-leiria.pt](mailto:alexsilva@cm-leiria.pt)>

**Cc:** Luís Manuel Lopes <[lmlopes@cm-leiria.pt](mailto:lmlopes@cm-leiria.pt)>; Annie Dias Silva <[adsilva@cm-leiria.pt](mailto:adsilva@cm-leiria.pt)>; Vera Lúcia Ribeiro <[vribeiro@cm-leiria.pt](mailto:vribeiro@cm-leiria.pt)>

**Assunto:** FW: URGENTE: Atividade Extrativa na União de Freguesias de Colmeias e Memória

Dr.ª Alexandra Silva,

Concordo com o exposto no email infra.

Proceder às devidas diligências.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente

Gonçalo Lopes

Município de Leiria

Largo da República, 1 | 2414 - 006 Leiria

Tel.: 244 839 569

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

---

**De:** Margarida Alexandra Silva <[alexsilva@cm-leiria.pt](mailto:alexsilva@cm-leiria.pt)>

**Enviada:** 21 de outubro de 2024 18:04

**Para:** Gonçalo Nuno Lopes <[glopes@cm-leiria.pt](mailto:glopes@cm-leiria.pt)>

**Cc:** Luís Manuel Lopes <[lmlopes@cm-leiria.pt](mailto:lmlopes@cm-leiria.pt)>; Annie Dias Silva <[adsilva@cm-leiria.pt](mailto:adsilva@cm-leiria.pt)>; Vera Lúcia Ribeiro <[vribeiro@cm-leiria.pt](mailto:vribeiro@cm-leiria.pt)>

**Assunto:** FW: URGENTE: Atividade Extrativa na União de Freguesias de Colmeias e Memória

Exmo. Senhor

PCML, Dr. Gonçalo Lopes

De acordo.

Propõe-se a submissão do parecer **desfavorável do ML**, por forma a ser garantido o cumprimento das condições e correções mencionadas no referido parecer técnico.

Atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o despacho de V. Exa. seja ratificado em sede de reunião de Câmara.

Em caso de concordância solicita-se a assinatura do ofício registado como 61748/24.

À consideração superior de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

**Margarida Alexandra Silva**

Chefe de Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em regime de substituição  
Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Tel. (+351) 244 839 500 (ext. 365) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 967 610 954 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!